

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO
ATA DA 170ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dez horas do dia vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco realizou-se, de forma virtual, a centésima septuagésima reunião do Comitê de Auditoria Estatutário da Autoridade Portuária de Santos S.A. (APS). Participaram da corrente reunião o Coordenador do Comitê, Sr. Thiago Benito Robles, e, como membros, a Sra. Isabel Cristina Bittencourt Santiago e o Sr. Adilson Luiz Gonçalves. A reunião foi secretariada pelo Gerente de Secretaria de Governança Corporativa, Sr. Jorge Leite dos Santos, e pela Assessora Monise Judy Soalheiro. Também participaram: Sr. João Marques Júnior (SECON), para o item 2.1; Srs. Cláudio Antônio Teixeira Bastos (SUGOV), Ailton Lopes de Moraes, Edson Henriques Acioly da Silva (SERCI) e Rui Sergio Azevedo Garcia (GERIN), para o item 2.3; e, Sra. Débora de Oliveira Abreu Teleginski (GECRG) e Sr. Felipe Chiarini (GEJUR), para o item 2.4. **1. Leitura e aprovação de ata. 1.1. Aprovar a ata da 169ª Reunião, de 06/08/2025.** O Comitê de Auditoria aprovou a ata. **2. Assuntos para Providências, Conhecimento e Acompanhamento. 2.1 Tomar conhecimento do Relatório Gerencial de Resultados – junho/2025. (SUAFI/GECON).** O Supervisor João explanou sobre o relatório, apontando as informações mais importantes, prestando esclarecimentos aos membros do Colegiado. Assim, com os esclarecimentos, o Comitê registra que tomou conhecimento do assunto, solicitando que seja apresentado ao COAUD informações a respeito do Limite de Orçamento de Investimento, bem como quadro informando quais seriam as entregas da APS. **2.2 Elaborar Relatório Anual do COAUD - Exercício Social 2024, em atendimento ao inciso VII, art. 24, da Lei nº 13.303/2016.** O Comitê concluiu a elaboração do relatório e solicitou seu encaminhamento para análise e deliberação do CONSAD, juntamente com a planilha Execução do Plano Anual do COAUD 2024 e com os seguintes questionários preenchidos: i) avaliação da auditoria interna; ii) avaliação da auditoria independente. Registre-se que os questionários foram preenchidos durante a 156ª e 166ª Reuniões do COAUD, de 25/02 e 27/06/2025, conforme registros contidos nos itens 2.8 e 2.1, respectivamente, das referidas atas. **2.3 Apresentação sobre os possíveis**

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código KTLVE-08QJQ-TLHU0-OUJKU

impactos nos negócios/resultados que o "Tarifaço" imposto pelo Presidente dos Estados Unidos pode trazer para o alcance dos objetivos estratégicos da APS (pelo menos de curto prazo), bem como as ações de mitigação desse novo risco. O Gerente Rui fez uma apresentação ao Colegiado, explanando sobre a contextualização do tema, com a cronologia dos fatos, os principais mercados atingidos, a representação e os setores das transações no Porto de Santos, as mercadorias impactadas e as que constam na lista de exceções, além das medidas em andamento pelo Brasil e dos efeitos esperados, incluindo possíveis consequências decorrentes da ação tarifária dos EUA (mercados alternativos, reexportações e antecipação de exportações). Na sequência, o Superintendente Cláudio, em conjunto com o Supervisor Airton e o Assistente Edison, ressaltaram a importância do debate sobre o tema e registraram a relevância da preocupação do Comitê, tendo em vista tratar-se de um fato relativamente novo, sem histórico de situações semelhantes. Destacaram, ainda, a necessidade de uma análise e monitoramento conjuntos entre as áreas de Negócios e Regulação (DINEG), Finanças (SUAFI) e de Governança, Riscos e Compliance (SUGOV), a fim de identificar os riscos para a APS, em especial os de natureza financeira/orçamentária, bem como definir o respectivo tratamento e/ou estratégias de mitigação. Comprometeram-se também a realizar o monitoramento dos efeitos do "tarifaço" nos primeiros meses de vigência. Diante dos esclarecimentos, o COAUD sugeriu que haja alinhamento entre as áreas e a alta administração quanto aos riscos e impactos no Porto de Santos, de forma a contribuir para o processo de gestão.

2.4 Manifestar-se quanto à proposta de revisão do Regimento Interno da Corregedoria, considerando a Nota Técnica GECRG 01/2025, datada de 28/07/2025. Documento Virtual nº 11620/2023 (GECRG/GEJUR). A Gerente Débora compareceu à reunião, esclarecendo aos membros do Comitê as atualizações propostas no Regimento Interno da Corregedoria, indicando, ainda, os pontos que tiveram entendimentos divergentes por parte da Corregedoria, Jurídico Regulatório e área de gestão de pessoas, conforme demonstrada em sua Nota Técnica. O Gerente Felipe também explanou sobre a visão jurídica do tema, apresentando e justificando os pareceres jurídicos incluídos no processo. Após os esclarecimentos, o Comitê sugeriu, em relação ao prazo

estabelecido no artigo 64, que a Corregedoria verifique qual o prazo dos seguros das apólices dos D&O para utilizá-lo como referência no tema, bem como, em razão do processo ter tramitado e não ter voltado ao jurídico, que seja feita reunião de alinhamento entre as duas áreas para que o tema seja novamente submetido ao COAUD. **3.1 Outros assuntos.** Nada mais havendo a tratar, o Coordenador agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente

Thiago Benito Robles
Coordenador

Isabel Cristina Bittencourt Santiago
Membro

Adilson Luiz Gonçalves
Membro

Jorge Leite dos Santos
Secretário

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 16/09/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento Ata de reunião
Referência Contrato ATA 170 reunião COAUD
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 16/09/2025
Validade 16/09/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento 582BDB343170E2887A65C4E970C9657BDDCCAD4CED02F3800E18925900F1A9A

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Secretário
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

Representante CPF

Jorge Leite dos Santos

Ação: Assinado em 16/09/2025 10:50:36 - Forma de assinatura: Token **IP:** 177.104.129.242

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Safari/537.36 Edg/140.0.0.0

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Rápido

Papel (parte) Coordenador
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

Representante CPF

Thiago Benito Robles

Ação: Assinado em 16/09/2025 03:44:30 - Forma de assinatura: Token **IP:** 2804:18:159:b4f6:9825:f85a:7de:e3db

Info.Navegador Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_6_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.6 Mobile/15E148 Safari/604.1

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Rápido

Papel (parte) Membro
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

Representante CPF

Adilson Luiz Gonçalves

Ação: Assinado em 16/09/2025 01:10:58 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 2804:14d:7e5c:80ac:c843:263c:3ced:90de

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Safari/537.36

Localização Latitude: -23,987688156288012/ Longitude: -46.29738507823737

Tipo de Acesso Normal

Representante CPF

Isabel Cristina Bittencourt Santiago

Ação: Assinado em 16/09/2025 01:19:13 - Forma de assinatura: Token **IP:** 177.148.196.99

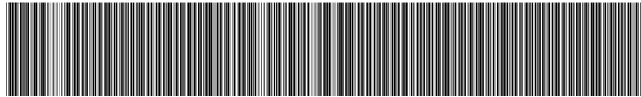
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Safari/537.36 Edg/140.0.0.0

Localização Latitude: -19.879844/ Longitude: -43.994442

Tipo de Acesso Rápido

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **KTLVE-O8QJQ-TLHU0-OUJKU**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.